



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 22/2016

PUBLICADO POR
CONFIRMAÇÃO
NESTA DATA
01/06/16
FUMPREV

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, à servidora, Sra. **ARLETE APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 496.655.296-68, matrícula 99, no cargo efetivo de Servente Escolar, Nível 04, Padrão 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de junho de 2016.


Ana Amélia Brant Freire Martins
Diretora Executiva
FUMPREV